



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**OEIRAS
DO PARÁ**
*Juntos de mãos dadas,
o trabalho continua!*

ESTADO DO PARÁ | PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL Nº 020, DE 13 DE FEVEREIRO 2025.

DECLARA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE OEIRAS-PA, EM VIRTUDE DO SURTO DE MALÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em consonância com a legislação federal e estadual,

CONSIDERANDO o aumento significativo do número de casos de malária no Município de Oeiras do Pará-PA, configurando-se um surto da doença, conforme dados da Secretaria Municipal de Saúde e do Sistema de Monitoramento de Doenças Infectocontagiosas;

CONSIDERANDO o impacto na saúde pública e a necessidade urgente de ações de contenção e combate ao surto, com vistas à preservação da saúde e da vida da população;

CONSIDERANDO a incapacidade do Município em lidar com a situação através dos recursos ordinários, o que justifica a decretação de estado de calamidade pública para fins de mobilização de recursos extraordinários;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a situação de calamidade pública no município de Oeiras-PA, em virtude do surto de malária, pelo prazo de 30 dias, podendo ser prorrogado conforme a evolução do quadro epidemiológico e a necessidade de medidas adicionais.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, adotará medidas imediatas para o controle do surto, incluindo, mas não se limitando a



I - Intensificação das ações de diagnóstico e tratamento de malária; II - Ampliação das ações de controle de vetores, com a aplicação de inseticidas e eliminação de focos de proliferação do mosquito transmissor da malária; III - Mobilização de equipes de saúde para atendimento emergencial nas áreas mais afetadas; IV - Campanhas educativas de prevenção e orientação à população; V - Reforço nas atividades de vigilância epidemiológica.

Art. 3º Fica autorizada a utilização de recursos financeiros extraordinários, provenientes do Fundo Municipal de Saúde ou outras fontes federais ou estaduais, para a implementação das ações previstas neste decreto, incluindo a contratação de serviços temporários e aquisição de insumos necessários ao enfrentamento da crise.

Art. 4º O Município de Oeiras-PA, em parceria com as autoridades estaduais e federais, buscará o apoio de órgãos competentes como a Secretaria de Saúde do Estado do Pará e o Ministério da Saúde, para a cooperação no controle do surto.

Art. 5º Fica designado um Comitê Municipal de Emergência, composto por representantes da Secretaria Municipal de Saúde, Defesa Civil, Secretaria de Assistência Social, Vigilância Sanitária e outros órgãos competentes, com a missão de coordenar, monitorar e avaliar as ações de enfrentamento ao surto de malária.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

GILMA DRAGO Assinado de forma digital
RIBEIRO:91484 por GILMA DRAGO
782291 RIBEIRO:91484782291
Dados: 2025.02.13
10:08:05 -03'00'

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE OEIRAS, ESTADO DO PARÁ, EM
13 DE FEVEREIRO DE 2025**